

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

Partícipe I

CNPJ nº	Entidade		
49.766.106/0001-90	Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA		
Endereço	Edifício Palácio de Prata - Rua 5, nº 833 - 5º, 6º e 7º andares - Setor Oeste, Goiânia - GO		
Dados do Representante	RG nº	CPF nº	Cargo
Ricardo de Oliveira Silva	4359911 DGPC	***.979.241-**	Secretário de Estado

Partícipe II

CNPJ nº	Entidade		
03.520.933/0001-06	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA		
Endereço	Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20, esq. c/ BR-153, km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia-GO		
Dados do Representante	RG nº	CPF nº	Cargo
Eliane Simonini Baltazar	3720714 - DGPC/GO	***.684.251-**	Presidente

Partícipe III

CNPJ nº	Entidade		
24.081.308/0001-77	Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás - IFAG		
Endereço	Rua 87 nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia-GO		
Dados do Representante	RG nº	CPF nº	RG nº
Armando Leite Rollemberg Neto	2538545-SSP/DF	014.477.491-70	Presidente

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Instrumentalização da parceria entre o **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA) e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), com o **INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS (IFAG)**, formalizada pelo Termo de Colaboração nº 001/2025-SEINFRA/GOINFRA x IFAG (76094536) visando a execução do Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o

Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás, com a finalidade de viabilizar os objetivos que regem o programa, nos moldes dos arts. 8º-A a 8º-K da Lei Nº 21.670/2022, e demais normas, regulamentos e legislações aplicáveis à presente parceria.

2.2. A presente parceria, com aplicação dos investimentos provenientes da contribuição do Fundo Estadual de Infraestrutura – FUNDEINFRA, tem por objeto estabelecer as condições e obrigações mútuas para realização de investimentos de infraestrutura para a Elaboração de Projeto e Execução da obra **para PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA GO-180, NO TRECHO: ENTR. GO-467 / ENTR. GO-306, COM EXTENSÃO DE 32,88 KM, INCLUINDO PONTE DE CONCRETO ARMADO (OAE) SOBRE O RIBEIRÃO PONTE DE PEDRA COM EXTENSÃO DE 60 M, NESTE ESTADO**, referente ao Contrato nº 06/2025 (79408885) e ao Aditivo nº 01/2025 (83620439), celebrados entre o Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG e a Construtora Caiapó LTDA e a Proposta Nº 049/2024-FUNDEINFRA devidamente aprovada pelo Conselho Gestor do FUNDEINFRA.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O FUNDEINFRA foi instituído com o objetivo de captar e gerir recursos destinados ao desenvolvimento econômico do Estado de Goiás, promovendo a implementação de políticas públicas de infraestrutura nas áreas agropecuária, rodoviária, aeroportuária e de transporte, conforme o disposto no art. 1º, Inciso II da Lei Nº 21.670/2022 (Lei do Fundeinfra). O fundo tem como foco a execução de projetos estratégicos, incluindo a recuperação, manutenção, conservação e pavimentação de rodovias, além de obras em pontes, bueiros, edificações e aeródromos.

3.2. De acordo com a referida lei, em seu Art. 8-A em seu § 2º, a SEINFRA é o órgão supervisor da política pública de que cuida esta Lei e dos ajustes de parceria com base nela firmados, facultado ao seu titular solicitar, quando for necessário, o auxílio técnico da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA. Ainda de acordo com o artigo 8-A em seu § 1º, “a execução do programa a que se refere o caput deste artigo ocorrerá mediante celebração de ajuste de parceria com entidades privadas sem fins econômicos constituídas por representantes dos setores econômicos contribuintes do FUNDEINFRA que, sob a forma associativa, se predisponham ao desempenho de atividades, projetos e ações de fomento ao desenvolvimento econômico e à infraestrutura do Estado”.

3.3. Desta forma, em atendimento ao disposto na manifestação de interesse e ao art. 8ºE da Lei Nº 21.670/2022, apresenta-se o presente plano de trabalho relativo ao objeto pretendido, visando à colaboração para o progresso e o desenvolvimento econômico do Estado de Goiás.

4. RECURSOS ALOCADOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O valor total do Contrato n.º 06/2025 (79408885) e seu Aditivo n.º 1/2025 (83620439), é de R\$ 123.529.511,69 (cento e vinte e três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e onze reais, sessenta e nove centavos), com prazo de execução de até 31 (trinta e um) meses.

4.2. O valor do investimento, bem como o prazo de execução da parceria, poderão ser objeto de aditamento, quando tecnicamente justificado e necessário à adequada consecução do objeto, desde que previamente aprovados por meio de Resolução do Conselho Gestor do FUNDEINFRA, observadas as disposições normativas aplicáveis.

4.3. Além dos recursos previstos no item 4.1, a parceria contempla despesas de natureza geral, assim compreendidas: (i) custeio operacional do Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG, voltados à gestão, acompanhamento e operacionalização da parceria; e (ii) despesas decorrentes da contratação da empresa estruturadora, responsável pela gestão técnica, supervisão e certificação dos projetos e da execução das obras. Estes recursos não se vinculam exclusivamente a um único empreendimento, possuindo caráter transversal, razão pela qual são rateadas e compartilhadas entre todas as obras contempladas no âmbito do Termo de Colaboração nº 001/2025-SEINFRA/GOINFRA x IFAG (76094536).

4.4. Os recursos transferidos ao Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG, a título de custeio da parceria, encontram fundamento no Termo de Colaboração nº 001/2025SEINFRA/GOINFRA x IFAG (76094536), no Plano de Trabalho - Custeio IFAG (76844983) e na Estimativa Orçamentária para Custeio (75754119), observado o valor autorizado pelo Conselho Gestor do Fundo Estadual de Infraestrutura – CG/FUNDEINFRA para custeio anual (76365112), fixado em R\$ 8.217.037,00 (oito milhões, duzentos e dezessete mil e trinta e sete reais);

4.5. As despesas relativas à estruturadora observarão o disposto no Contrato nº 01/2025 – assinado – IFAG – CAEP (76898341), abrangendo serviços técnicos especializados de engenharia, inclusive na dimensão socioambiental, certificação de projetos e obras, gestão de processos administrativos e contábeis e assessoramento jurídico, com pagamento de periodicidade trimestral, condicionado à aprovação da prestação de contas referente ao período imediatamente anterior.

4.6. Caberá ao ESTADO DE GOIÁS a transferência dos recursos financeiros necessários à implementação do investimento, abrangendo todas as etapas de elaboração de projetos, execução das obras e serviços, bem como as atividades de custeio, gestão e certificação de projetos e obras, a ser efetuada em contas bancárias específicas vinculadas à parceria, nos termos do Termo de Colaboração nº 001/2025-SEINFRA/GOINFRA x IFAG (76094536), em conformidade com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, devendo os recursos ser mantidos e movimentados em instituição financeira pública determinada pela administração pública, conforme dispõe o referido dispositivo legal.

4.7. Nas ações a serem realizadas com recursos oriundos do FUNDEINFRA, a gestão técnica e financeira será realizada, em conjunto, pela SEINFRA e GOINFRA, sendo os processos técnico e de medição instruídos pelas áreas responsáveis por cada uma das etapas administrativas cabíveis.

4.8. Caberá ao IFAG, a aplicação dos recursos necessários à implementação do investimento decorrentes de todas as etapas de projeto e execução das obras e serviços.

5. EVENTOGRAMA

5.1. O Eventograma constitui instrumento oficial de planejamento, monitoramento e aferição do avanço físico da obra, contendo a decomposição técnica das metas em eventos claramente definidos, com respectivos prazos, quantitativos e valores, conforme as diretrizes constantes da Nota Técnica para Elaboração de Eventograma da GOINFRA.

5.2 A comprovação do cumprimento das metas observará, de forma vinculante, o Eventograma aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme SEI nº 84579058, integrante deste Plano de Trabalho (ANEXO I).

5.3. Cada evento previsto no Eventograma deverá ser integralmente concluído (100%) para que possa ser considerado para fins de aferição de metas no respectivo período de referência.

5.4. O repasse de recursos do FUNDEINFRA ocorrerá em periodicidade trimestral, conforme cronograma de desembolso da parceria, e ficará condicionado:

- I. à comprovação da conclusão integral dos eventos previstos para o trimestre;
- II. à apresentação da planilha de medição vinculada aos eventos concluídos;
- III. à emissão do Demonstrativo de Execução dos Eventos;
- IV. à elaboração do Relatório de Execução do Objeto;
- V. à validação pelo Gestor da Parceria e homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

É vedado o repasse com base em execução parcial de eventos ou em estimativas de avanço físico não integralmente comprovadas.

5.5. O Eventograma deverá manter compatibilidade técnica e financeira com o cronograma de desembolso trimestral, assegurando equilíbrio na distribuição dos valores ao longo da execução e aderência ao planejamento global da obra.

5.6. A liberação da primeira parcela de recursos para execução do objeto ficará condicionadas à apresentação e à aprovação formal do Eventograma pela GOINFRA, após validação pela Estruturadora, devendo o documento atender integralmente às diretrizes técnicas, à correlação com a planilha orçamentária e à compatibilidade com o cronograma físico-financeiro, conforme normativas vigentes.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1. A prestação de contas relativa à execução do objeto será realizada pelo IFAG, na condição de Entidade Privada parceira, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Estadual nº 21.670/2022 e no Manual de Prestação de Contas – FUNDEINFRA – Associativo.

6.1.2. A prestação de contas terá frequência mensal e consistirá na apresentação de relatórios circunstanciados que demonstrem:

- I. o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e no Eventograma;
- II. a execução física dos eventos concluídos no período;
- III. a execução financeira correspondente;
- IV. a rastreabilidade entre despesas realizadas e metas executadas; V. a compatibilidade entre avanço físico e execução financeira.

6.1.3. A prestação mensal subsidiará a elaboração do Relatório Trimestral de Execução do Objeto, consolidado pelo IFAG, com apoio da Estruturadora, contendo a síntese técnica e financeira do trimestre.

6.1.4. O Relatório Trimestral de Execução do Objeto constituirá base para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Trimestral pelo Gestor da Parceria, nos termos

do art. 59 da Lei nº 13.019/2014. Após sua elaboração, o Relatório Técnico será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, a quem compete analisar a conformidade da execução do objeto em relação ao Plano de Trabalho e ao Eventograma, bem como deliberar quanto à sua homologação. Somente após a homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá ser autorizada a inclusão da respectiva parcela na programação de liberação do repasse trimestral subsequente.

6.1.5. A partir do segundo repasse, a liberação dos recursos ficará condicionada:

- I. à execução física integral (100%) dos eventos previstos para o trimestre anterior, conforme Eventograma;
- II. à execução financeira mínima de 80% dos valores anteriormente repassados;
- III. à manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Entidade Privada;
- IV. à inexistência de pendências técnicas ou financeiras apontadas pela GOINFRA ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

6.1.6. Nos casos de não comprovação do alcance das metas ou existência de indícios de irregularidades, poderá ser exigida a apresentação de Relatório de Execução Financeira detalhado, contendo demonstrativo integral de receitas e despesas, extratos bancários, contratos, notas fiscais, memórias de cálculo e comprovação de eventual devolução de saldo remanescente.

6.2 Custeio da Entidade Privada

6.2.1. Os repasses de custeio ocorrerão trimestralmente, em conformidade com a estimativa orçamentária constante do Anexo II (SEI nº 75754119), vinculado ao Plano de Trabalho (76844983), mas que permanece válido e aplicável ao presente instrumento, por não haver alteração nos parâmetros, premissas ou valores estabelecidos.

6.2.2. Para solicitação de novo repasse, deverão ser apresentados:

- I. Relatório de Prestação de Contas de Custeio, contendo comprovação detalhada das despesas realizadas;
- II. Demonstrativo de Custo Estimado para o trimestre subsequente, acompanhado do respectivo memorial de cálculo.

6.3 Prestação de Contas da Estruturadora

6.3.1. A prestação de contas relativa aos serviços da Estruturadora será realizada trimestralmente, com base na aferição da entrega efetiva dos produtos previstos no Termo de Referência e no contrato firmado com o IFAG, ficando a liberação do repasse condicionada à aprovação da prestação de contas referente ao período imediatamente anterior.

6.3.2. A liberação dos valores correspondentes ficará condicionada:

- I. à medição dos produtos entregues;
- II. à validação técnica pelo Gestor da Parceria;
- III. à homologação pela Comissão competente;

IV. à autorização do Titular da GOINFRA.

6.4 Prestação de Contas Anual e Final

6.4.1. O IFAG deverá apresentar prestação de contas anual no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício, admitida prorrogação por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa formal.

6.4.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo Definitivo de Aceitação das Obras, igualmente prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante justificativa.

6.4.3. A prestação anual e final deverá conter o Relatório de Execução do Objeto, contemplando, no mínimo:

- I. descrição detalhada das ações executadas e sua compatibilidade com o Plano de Trabalho e o Eventograma;
- II. quadro demonstrativo das metas integralmente cumpridas, parcialmente cumpridas e não cumpridas, com respectivas justificativas;
- III. demonstração dos impactos técnicos, econômicos e sociais;
- IV. análise da sustentabilidade das ações;
- V. informações sobre transparência e divulgação da parceria; VI. consolidação das informações financeiras relevantes.

6.4.4. Nos casos de não comprovação do alcance das metas ou existência de indícios de irregularidades, poderá ser exigida a apresentação de Relatório de Execução Financeira detalhado, contendo demonstrativo integral de receitas e despesas, extratos bancários, contratos, notas fiscais, memórias de cálculo e comprovação de eventual devolução de saldo remanescente.

7. RISCOS E AJUSTES

7.1. A gestão de riscos da parceria será realizada com base na Matriz de Riscos do empreendimento, elaborada pela Estruturadora, em consonância com a matriz orientadora da Administração Pública e com o Manual de Monitoramento e Avaliação – FUNDEINFRA (78638013).

7.2. A Estruturadora realizará análise preventiva trimestral da matriz, avaliando a ocorrência ou potencial materialização dos riscos e propondo medidas corretivas, quando necessário.

8. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

8.1 O Anexo I – Eventograma do Objeto deverá ser obrigatoriamente atualizado após a conclusão e aprovação dos projetos executivos, de modo a refletir as soluções técnicas definitivas, os quantitativos consolidados e a programação executiva compatível com o orçamento aprovado, permanecendo inalteradas as demais disposições do Plano de Trabalho.

9. PLANO DETALHADO DAS AÇÕES

9.1. O plano detalhado das ações abrange as etapas de execução da Parceria desde a formalização do termo de colaboração até a entrega do objeto, com a identificação dos responsáveis, das metodologias adotadas e dos respectivos prazos de execução.

PLANO DETALHADO DAS AÇÕES							
1. Ações para Formalização do Termo de Compromisso							
Item	Tarefa	Responsável	Metodologia	Rastreabilidade	Cronograma		
					Prazo	Início	Fim
1.1	Manifestação de interesse e Apresentação do Plano de Trabalho Inicial	ASSOCIAÇÃO	Formalização da manifestação de interesse	Protocolo Secretaria Geral SEINFRA (SEI 75010875)	Realizado (26/05/2025)	-	-
1.2	Manifestação da oportunidade e conveniência	SEINFRA	Instrução do processo e solicitação à GOINFRA	SEI 75159715	Realizado (30/05/2025)	-	-
		GOINFRA	Manifestação nos autos			-	-
1.3	Análise e Aprovação do Plano de Trabalho Inicial	GOINFRA	Regulamentado pela Portaria Nº 217/2025-SEINFRA	SEI 75754166	Realizado (12/06/2025)	-	-
1.4	Ratificação do Plano de Trabalho	SEINFRA	Submissão do Plano de Trabalho aprovado para deliberação	Reunião Conselho Gestor FUNDEINFRA (SEI 75968154)	Realizado (18/06/2025)	-	-
1.5	Celebração do Termo de Colaboração	SEINFRA / GOINFRA /IFAG	Termo de Colaboração nº 001/2025-SEINFRA/GOINFRA x IFAG (76094536)	SEI 76094536	Realizado (23/06/2025)	-	-
1.6	Termo de Descentralização Orçamentária – TDO nº 41/2025IFAG	GOINFRA	Regulamentado pelo TODO - nº 41/2025	SEI 79501769	Realizado (03/09/2025)		31/12/2026

1.7	Termo de Descentralização Orçamentária – TDO Nº 34/2025Estruturadora	GOINFRA	Regulamentado pelo TODO - nº 34/2025	SEI 78019340	Realizado (11/08/2025)		20/01/2027
------------	--	---------	--------------------------------------	--------------	------------------------	--	------------

2. Ações para Elaboração do Projeto Executivo e Execução da Obra

Item	Tarefa	Responsável	Metodologia	Rastreabilidade	Cronograma		
					Prazo	Início	Fim
2.1	Contratação da Empresa Estruturadora	ASSOCIAÇÃO / (auxílio da CAC)	Chamamento Público para Acreditação Nº 01/2024-SEINFRA	SEI 76898341	Realizado (10/07/2025)	-	-

2.2	Repasse inicial dos recursos FUNDEINFRA Estruturadora	GOINFRA	Previsão dos 90 dias iniciais do contrato	Depósito Conta Bancária (SEI 78711668)	Realizado (22/08/2025)	-	-
2.3	Repasse periódicos dos recursos FUNDEINFRA à Estruturadora	GOINFRA	Suplementação com base na previsão do trimestre	Depósito Conta Bancária - (SEI 86731387)	Trimestral, condicionado à aprovação da prestação de contas do período anterior	-	-
2.4	Contratação da Empresa para Elaboração do Anteprojeto	GOINFRA / SEINFRA	Chamamento Público para Aquisição de Anteprojetos para Obras do FUNDEINFRA Nº 01/2024-GOINFRA	SEI (76732850)	ASSOCIAÇÃO Termo de Compromisso 4/2025 (SEI 76732850) – (08/07/2025)	Após celebração do Termo de Compromisso	-
2.5	Análise de Aceitação do Anteprojeto	GOINFRA	Norma Técnica de Aceitação/ Recebimento de Anteprojetos	SEI (76784475 e 76784494)	Já realizado (12/06/2025 e 15/04/2025)	A partir do recebimento do Anteprojeto	-
2.6	Aprovação do Anteprojeto	GOINFRA	Norma Técnica de Aceitação/ Recebimento de Anteprojetos	SEI (74114139)	Já realizado (14/05/2025)	A partir do recebimento do Anteprojeto aceito pela GOINFRA	-
2.8	Contratação e Pagamento da Supervisão da Obra	GOINFRA	Conforme Supervisora do Lote em que a obra se encontra	SEI (64978544)	Realizado em 20/09/2024 - Contínuo / Mensal	-	Até entrega

2.9	Contratação da Empresa Executora (Projeto e Obra)	ASSOCIAÇÃO / (auxílio da CAC)	Regulamento de Compras e Contratações	SEI 79408885	Já realizado (21/08/2025)	Após celebração do Termo de Compromisso e Aprovação Anteprojeto	-
2.10	Pagamento da Empresa Estruturadora	ASSOCIAÇÃO	Chamamento Público para Acreditação Nº 01/2024-SEINFRA	Prestação de Contas	Mensal	-	-
2.11	Elaboração do Projeto Executivo	ASSOCIAÇÃO/ Executora	Cumprimento das metas previstas no Eventograma anexo	-	Conforme Eventograma	Após a celebração do Contrato	50% obra
2.12	Certificação do Projeto	ASSOCIAÇÃO/ Estruturadora	Certificadora	-		Após elaboração projeto executivo	-
2.13	Execução da Obra	ASSOCIAÇÃO/ Executora / Estruturadora / Supervisora	Cumprimento das metas previstas no Eventograma anexo	-	Conforme Eventograma	Emissão Ordem de Serviço em 29/08/2025 (SEI 80248808)	-
2.14	Ateste Demonstrativo de Execução dos Eventos	Estruturadora / GOINFRA	Cumprimento das metas previstas no Eventograma anexo	-	Mensal / Conforme Eventograma	-	-
2.15	Pagamento para Executora pela Elaboração do Projeto	ASSOCIAÇÃO	Cumprimento das metas previstas no Eventograma anexo	Prestação de Contas	Conforme Eventograma	-	-
2.16	Pagamento para Executora pela execução da Obra	ASSOCIAÇÃO	Cumprimento das metas previstas no Eventograma anexo	Prestação de Contas	Conforme Eventograma	-	-
2.17	Solicitação de Recebimento Provisório do Objeto (Projeto e Obra)	ASSOCIAÇÃO / Executora	Associação formaliza a solicitação de verificação provisória de entrega à GOINFRA	SEI	imediato	Após a conclusão do objeto	-

2.18	Certificação da Obra	ASSOCIAÇÃO/ Estruturadora	Certificadora	SEI		Obra concluída	-
2.19	Relatório de Recebimento Provisório do Objeto	SEINFRA / GOINFRA	Norma Técnica de Recebimento	SEI	15 dias	Após solicitação de recebimento provisório	
2.20	Recebimento Definitivo do Objeto	SEINFRA / GOINFRA	Norma Técnica de Recebimento	SEI	15 dias, provisoriamente e + 90 dias, definitivamente	Após relatório de recebimento Provisório	-

10. ANEXO

10.1. Constitui anexo a este Plano de Trabalho o Eventograma aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, registrado no SEI através do nº 84579058.

11. Expressa anuência dos partícipes:

Ricardo de Oliveira Silva
Secretário de Estado
Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA

Eliane Simonini Baltazar
Presidente
Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA

ARMANDO LEITE
ROLLEMBERG
NETO:01447749170

Assinado de forma digital por
ARMANDO LEITE ROLLEMBERG
NETO:01447749170
Dados: 2026.06.16 17:31:25
-03'00"

Armando Leite Rollemberg Neto
Presidente
Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG

CAEP Eventograma Padrão e Critérios de Pagamento																			
RODOVIA:		GO-180																	
SEGMENTO:		FIM DA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE – ENTR. GO-306																	
EXTENSÃO:		32,88 Km																	
		01/09/2025	01/10/2025	01/11/2025	01/12/2025	01/01/2026	01/02/2026	01/03/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/06/2026	01/07/2026	01/08/2026	01/09/2026	01/10/2026	01/11/2026	01/12/2026		
		590.620,58	274.655,39	522.701,70	341.580,23	190.286,46	0,00	782.892,69	3.966.519,40	2.842.476,80	15.191.263,51	15.719.388,69	27.135.996,13	17.385.901,37	23.759.580,18	12.049.187,15	2.776.461,40		
ID	EVENTOS MACROS	SUBEVENTO	VALOR DO EVENTOGRAMA	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês
1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL																			
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL MENSAL		7.383.466,85																
	EVENTO 01		R\$ 8.092,09																
	EVENTO 02		7.221,25	R\$ 7.221,25															
	EVENTO 03		31.849,06		R\$ 31.849,06														
	EVENTO 04		19.514,38			R\$ 19.514,38													
	EVENTO 05		11.594,48			R\$ 11.594,48													
	EVENTO 06		0,00				R\$ -												
	EVENTO 07		25.649,32				R\$ 25.649,32												
	EVENTO 08		241.686,50				R\$ 241.686,50												
	EVENTO 09		106.707,49					R\$ 106.707,49											
	EVENTO 10		914.601,03					R\$ 914.601,03											
	EVENTO 11		957.223,47						R\$ 957.223,47										
	EVENTO 12		1.653.440,57							R\$ 1.653.440,57									
	EVENTO 13		1.059.351,37								R\$ 1.059.351,37								
	EVENTO 14		1.447.710,06								R\$ 1.447.710,06								
	EVENTO 15		734.176,65									R\$ 734.176,65							
	EVENTO 16		164.649,12														R\$ 164.649,12		
2. CANTEIRO DE OBRA																			
2.1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA		573.263,63																
	EVENTO 17		409.274,75	R\$ 409.274,75															
	EVENTO 18		156.141,38		R\$ 156.141,38														
	EVENTO 19		7.847,50			R\$ 7.847,50													
2.2	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA		2.377.302,69																
	EVENTO 20		2.605,46	R\$ 2.605,46															
	EVENTO 21		2.325,07		R\$ 2.325,07														
	EVENTO 22		10.254,65			R\$ 10.254,65													
	EVENTO 23		6.283,22			R\$ 6.283,22													
	EVENTO 24		3.733,14				R\$ 3.733,14												
	EVENTO 25		0,00					R\$ -											
	EVENTO 26		8.258,47					R\$ 8.258,48											
	EVENTO 27		77.817,37						R\$ 77.817,37										
	EVENTO 28		34.357,30							R\$ 34.357,30									
	EVENTO 29		294.480,02								R\$ 294.480,02								
	EVENTO 30		308.203,44									R\$ 308.203,45							
	EVENTO 31		532.368,98										R\$ 532.368,98						
	EVENTO 32		341.086,22											R\$ 341.086,23					
	EVENTO 33		466.128,04												R\$ 466.128,05				
	EVENTO 34		236.387,56													R\$ 236.387,57			
	EVENTO 35		53.013,14														R\$ 53.013,15		
3. MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO																			
3.1.	MOBILIZAÇÃO		83.860,59																
	EVENTO 36		48.539,74	R\$ 48.539,74															
	EVENTO 37		13.465,73			R\$ 13.465,73													
	EVENTO 38		21.855,12									R\$ 21.855,12							
3.2.	DESMOBILIZAÇÃO		83.860,60																
	EVENTO 39		9.593,72										R\$ 9.593,72						
	EVENTO 40		74.266,88															R\$ 74.266,88	
4. TERRAPLENAGEM																			
4.1.	LIMPEZA, DESMATAMENTO E DESTOCAMENTO		1.337.725,49																
	EVENTO 41	ESTACA 0 A ESTACA 25	16.930,65							R\$ 16.930,65									
	EVENTO 42	ESTACA 25 A ESTACA 50	17.007,80							R\$ 17.007,80									
	EVENTO 43	ESTACA 50 A ESTACA 75	13.370,26							R\$ 13.370,26									
	EVENTO 44	ESTACA 75 A ESTACA 100	18.352,05							R\$ 18.352,05									
	EVENTO 45	ESTACA 100 A ESTACA 125	15.725,64							R\$ 15.795,64									
	EVENTO 46	ESTACA 125 A ESTACA 150	18.138,40			R\$ 18.138,40													
	EVENTO 47	ESTACA 150 A ESTACA 175	17.207,08			R\$ 17.207,08													
	EVENTO 48	ESTACA 175 A ESTACA 200	19.529,43			R\$ 19.529,43													
	EVENTO 49	ESTACA 200 A ESTACA 225	26.649,54			R\$ 26.649,54													
	EVENTO 50	ESTACA 225 A ESTACA 250	26.104,59			R\$ 26.104,59													
	EVENTO 51	ESTACA 250 A ESTACA 275	13.893,90			R\$ 13.893,90													
	EVENTO 52	ESTACA 275 A ESTACA 300	15.547,18			R\$ 15.547,18													
	EVENTO 53	ESTACA 300 A ESTACA 325	17.767,40	R\$ 17.767,40															
	EVENTO 54	ESTACA 325 A ESTACA 350	22.391,34	R\$ 22.391,34															
	EVENTO 55	ESTACA 350 A ESTACA 375	22.287,10	R\$ 22.287,10															
	EVENTO 56	ESTACA 375 A ESTACA 400	14.248,35							R\$ 14.248,35									
	EVENTO 57	ESTACA 400 A ESTACA 425	24.603,20							R\$ 24.603,20									
	EVENTO 58	ESTACA 425 A ESTACA 450	22.406,62							R\$ 22.406,62									
	EVENTO 59	ESTACA 450 A ESTACA 475	18.324,69								R\$ 18.324,69								
	EVENTO 60	ESTACA 475 A ESTACA 500	23.930,86								R\$ 23.930,86								
	EVENTO 61	ESTACA 500 A ESTACA 525	19.475,21								R\$ 19.475,21								
	EVENTO 62	ESTACA 525 A ESTACA 550	26.391,02								R\$ 26.391,02								
	EVENTO 63	ESTACA 550 A ESTACA 575	20.197,75								R\$ 20.197,75								
	EVENTO 64	ESTACA 575 A ESTACA 600	24.580,74				R\$ 24.580,74												
	EVENTO 65	ESTACA 600 A ESTACA 625	15.391,49	R\$ 15.391,49															
	EVENTO 66	ESTACA 625 A ESTACA 650	22.461,24	R\$ 22.461,24															

EVENTO 67	ESTACA 650 A ESTACA 675	21.809,97	R\$	21.809,97															
EVENTO 68	ESTACA 675 A ESTACA 700	10.737,62		R\$	10.737,62														
EVENTO 69	ESTACA 700 A ESTACA 725	10.377,29		R\$	10.377,29														
EVENTO 70	ESTACA 725 A ESTACA 750	16.769,81		R\$	16.769,81														
EVENTO 71	ESTACA 750 A ESTACA 775	31.997,62		R\$	31.997,62														
EVENTO 72	ESTACA 775 A ESTACA 800	22.139,83		R\$	22.139,83														
EVENTO 73	ESTACA 800 A ESTACA 825	16.945,52		R\$	16.945,52														
EVENTO 74	ESTACA 825 A ESTACA 850	18.689,50							R\$	18.689,50									
EVENTO 75	ESTACA 850 A ESTACA 875	18.166,95							R\$	18.166,95									
EVENTO 76	ESTACA 875 A ESTACA 900	22.330,19							R\$	22.330,19									
EVENTO 77	ESTACA 900 A ESTACA 925	25.449,68							R\$	25.449,68									
EVENTO 78	ESTACA 925 A ESTACA 950	40.782,60							R\$	40.782,60									
EVENTO 79	ESTACA 950 A ESTACA 975	16.878,99							R\$	16.878,99									
EVENTO 80	ESTACA 975 A ESTACA 1000	17.482,29							R\$	17.482,29									
EVENTO 81	ESTACA 1000 A ESTACA 1025	21.366,94							R\$	21.366,94									
EVENTO 82	ESTACA 1025 A ESTACA 1050	14.372,10							R\$	14.372,10									
EVENTO 83	ESTACA 1050 A ESTACA 1075	20.028,09							R\$	20.028,09									
EVENTO 84	ESTACA 1075 A ESTACA 1100	19.821,51									R\$	19.821,51							
EVENTO 85	ESTACA 1100 A ESTACA 1125	17.048,28									R\$	17.048,28							
EVENTO 86	ESTACA 1125 A ESTACA 1150	24.648,64									R\$	24.648,64							
EVENTO 87	ESTACA 1150 A ESTACA 1175	22.010,32									R\$	22.010,32							
EVENTO 88	ESTACA 1175 A ESTACA 1200	16.433,42									R\$	16.433,42							
EVENTO 89	ESTACA 1200 A ESTACA 1225	18.215,12									R\$	18.215,12							
EVENTO 90	ESTACA 1225 A ESTACA 1250	18.565,67									R\$	18.565,67							
EVENTO 91	ESTACA 1250 A ESTACA 1275	16.433,99									R\$	16.433,99							
EVENTO 92	ESTACA 1275 A ESTACA 1300	23.838,89									R\$	23.838,89							
EVENTO 93	ESTACA 1300 A ESTACA 1325	18.871,42											R\$	18.871,42					
EVENTO 94	ESTACA 1325 A ESTACA 1350	12.670,29											R\$	12.670,29					
EVENTO 95	ESTACA 1350 A ESTACA 1375	21.988,33											R\$	21.988,33					
EVENTO 96	ESTACA 1375 A ESTACA 1400	23.949,86											R\$	23.949,86					
EVENTO 97	ESTACA 1400 A ESTACA 1425	23.930,28											R\$	23.930,28					
EVENTO 98	ESTACA 1425 A ESTACA 1450	22.374,31											R\$	22.374,31					
EVENTO 99	ESTACA 1450 A ESTACA 1475	20.233,75											R\$	20.233,75					
EVENTO 100	ESTACA 1475 A ESTACA 1500	21.652,00											R\$	21.652,00					
EVENTO 101	ESTACA 1500 A ESTACA 1525	18.499,79													R\$	18.499,79			
EVENTO 102	ESTACA 1525 A ESTACA 1550	16.203,47													R\$	16.203,47			
EVENTO 103	ESTACA 1550 A ESTACA 1575	28.146,01													R\$	28.146,01			
EVENTO 104	ESTACA 1575 A ESTACA 1600	28.947,98													R\$	28.947,98			
EVENTO 105	ESTACA 1600 A ESTACA 1625	39.648,76													R\$	39.648,76			
EVENTO 106	ESTACA 1625 A ESTACA 1644	13.386,97													R\$	13.386,97			
4.2.	EXECUÇÃO DA TERRAPLENAGEM ATÉ A COTA ACABADA DO ANTEPROJETO / EXECUTIVO (COMPACTAÇÃO)	17.477.056,57																	
EVENTO 107	ESTACA 0 A ESTACA 25	762.395,76									R\$	762.395,76							
EVENTO 108	ESTACA 25 A ESTACA 50	179.929,91									R\$	179.929,91							
EVENTO 109	ESTACA 50 A ESTACA 75	132.323,97									R\$	132.323,97							
EVENTO 110	ESTACA 75 A ESTACA 100	393.313,46									R\$	393.313,46							
EVENTO 111	ESTACA 100 A ESTACA 125	574.198,89									R\$	574.198,89							
EVENTO 112	ESTACA 125 A ESTACA 150	564.837,90									R\$	564.837,90							
EVENTO 113	ESTACA 150 A ESTACA 175	543.072,08									R\$	543.072,08							
EVENTO 114	ESTACA 175 A ESTACA 200	93.245,99									R\$	93.245,99							
EVENTO 115	ESTACA 200 A ESTACA 225	79.795,44									R\$	79.795,44							
EVENTO 116	ESTACA 225 A ESTACA 250	52.452,45									R\$	52.452,45							
EVENTO 117	ESTACA 250 A ESTACA 275	180.880,07									R\$	180.880,07							
EVENTO 118	ESTACA 275 A ESTACA 300	109.060,70									R\$	109.060,70							
EVENTO 119	ESTACA 300 A ESTACA 325	95.071,64									R\$	95.071,64							
EVENTO 120	ESTACA 325 A ESTACA 350	37.802,80									R\$	37.802,80							
EVENTO 121	ESTACA 350 A ESTACA 375	129.124,79									R\$	129.124,79							
EVENTO 122	ESTACA 375 A ESTACA 400	213.203,76									R\$	213.203,76							
EVENTO 123	ESTACA 400 A ESTACA 425	119.794,06									R\$	119.794,06							
EVENTO 124	ESTACA 425 A ESTACA 450	420.290,34									R\$	420.290,34							
EVENTO 125	ESTACA 450 A ESTACA 475	405.872,49									R\$	405.872,49							
EVENTO 126	ESTACA 475 A ESTACA 500	292.309,36									R\$	292.309,36							
EVENTO 127	ESTACA 500 A ESTACA 525	361.497,38											R\$	361.497,38					
EVENTO 128	ESTACA 525 A ESTACA 550	154.518,00														R\$	154.518,00		
EVENTO 129	ESTACA 550 A ESTACA 575	474.251,70														R\$	474.251,70		
EVENTO 130	ESTACA 575 A ESTACA 600	495.926,72							R\$	495.926,72									
EVENTO 131	ESTACA 600 A ESTACA 625	134.688,76							R\$	134.688,76									
EVENTO 132	ESTACA 625 A ESTACA 650	199.894,23							R\$	199.894,23									
EVENTO 133	ESTACA 650 A ESTACA 675	289.196,87							R\$	289.196,87									
EVENTO 134	ESTACA 675 A ESTACA 700	314.720,40							R\$	314.720,40									
EVENTO 135	ESTACA 700 A ESTACA 725	196.215,84							R\$	196.215,84									
EVENTO 136	ESTACA 725 A ESTACA 750	240.007,40							R\$	240.007,40									
EVENTO 137	ESTACA 750 A ESTACA 775	413.730,94								R\$	413.730,94								
EVENTO 138	ESTACA 775 A ESTACA 800	197.237,82								R\$	197.237,82								
EVENTO 139	ESTACA 800 A ESTACA 825	231.603,07								R\$	231.603,07								
EVENTO 140	ESTACA 825 A ESTACA 850	274.667,67								R\$	274.667,67								
EVENTO 141	ESTACA 850 A ESTACA 875	467.153,42											R\$	467.153,42					
EVENTO 142	ESTACA 875 A ESTACA 900	693.775,67											R\$	693.775,67					
EVENTO 143	ESTACA 900 A ESTACA 925	729.369,17											R\$	729.369,17					
EVENTO 144	ESTACA 925 A ESTACA 950	97.287,00											R\$	97.287,00					
EVENTO 145	ESTACA 950 A ESTACA 975	218.396,77											R\$	218.396,77					
EVENTO 146	ESTACA 975 A ESTACA 1000	386.511,22											R\$	386.511,22					
EVENTO 147	ESTACA 1000 A ESTACA 1025	201.318,01											R\$	201.318,01					
EVENTO 148	ESTACA 1025 A ESTACA 1050	214.215,29											R\$	214.215,29					
EVENTO 149	ESTACA 1050 A ESTACA 1075	356.379,23											R\$	356.379,23					
EVENTO 150	ESTACA 1075 A ESTACA 1100	366.412,75												R\$	366.412,75				
EVENTO 151	ESTACA 1100 A ESTACA 1125	229.095,24												R\$	229.095,24				
EVENTO 152	ESTACA 1125 A ESTACA 1150	295.322,39												R\$	295.322,39				
EVENTO 153	ESTACA 1150 A ESTACA 1175	261.363,82												R\$	261.363,82				
EVENTO 154	ESTACA 1175 A ESTACA 1200	410.086,28												R\$	410.086,28				
EVENTO 155	ESTACA 1200 A ESTACA 1225	406.182,56												R\$	406.182,56				
EVENTO 156	ESTACA 1225 A ESTACA 1250	597.198,93												R\$	597.198,93				
EVENTO 157	ESTACA 1250 A ESTACA 1275	218.523,99												R\$	218.523,99				
EVENTO 158	ESTACA 1275 A ESTACA 1300	289.217,00												R\$	289.217,00				
EVENTO 159	ESTACA 1300 A ESTACA 1325	326.655,44														R\$	326.655,44		
EVENTO 160	ESTACA 1325 A ESTACA 1350	55.126,00														R\$	55.126,00		
EVENTO 161	ESTACA 1350 A ESTACA 1375	466.805,84														R\$	466.805,84		
EVENTO 162	ESTACA 137																		

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

		EVENTO 697	ESTACA 531 a 539+2,961	140.345,66																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
--	--	------------	------------------------	------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DIAGRAMA DE PLANO DE ATAQUE - GO-180 - 2026 - 32,88 KM



Pista Rolamento Acostamento

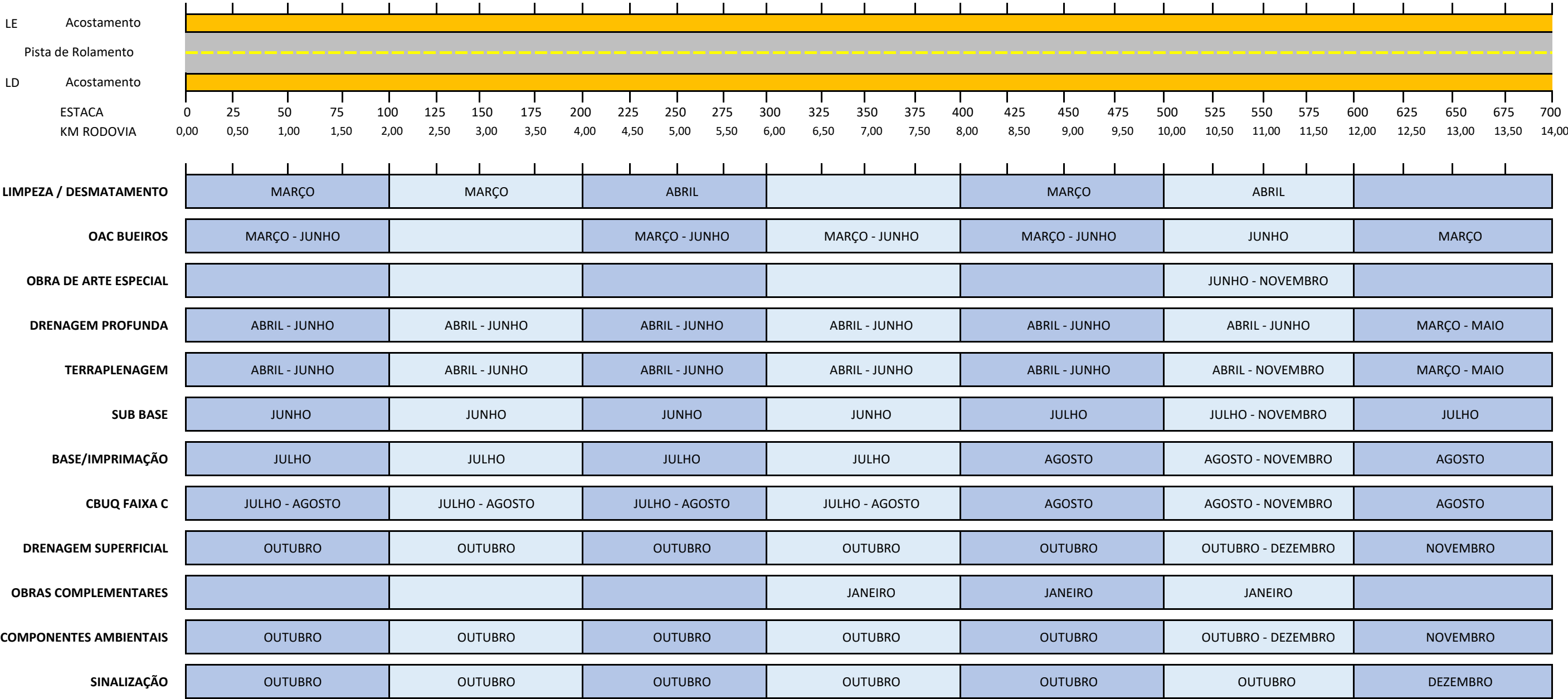


DIAGRAMA DE PLANO DE ATAQUE - GO-180 - 2026 - 32,88 KM

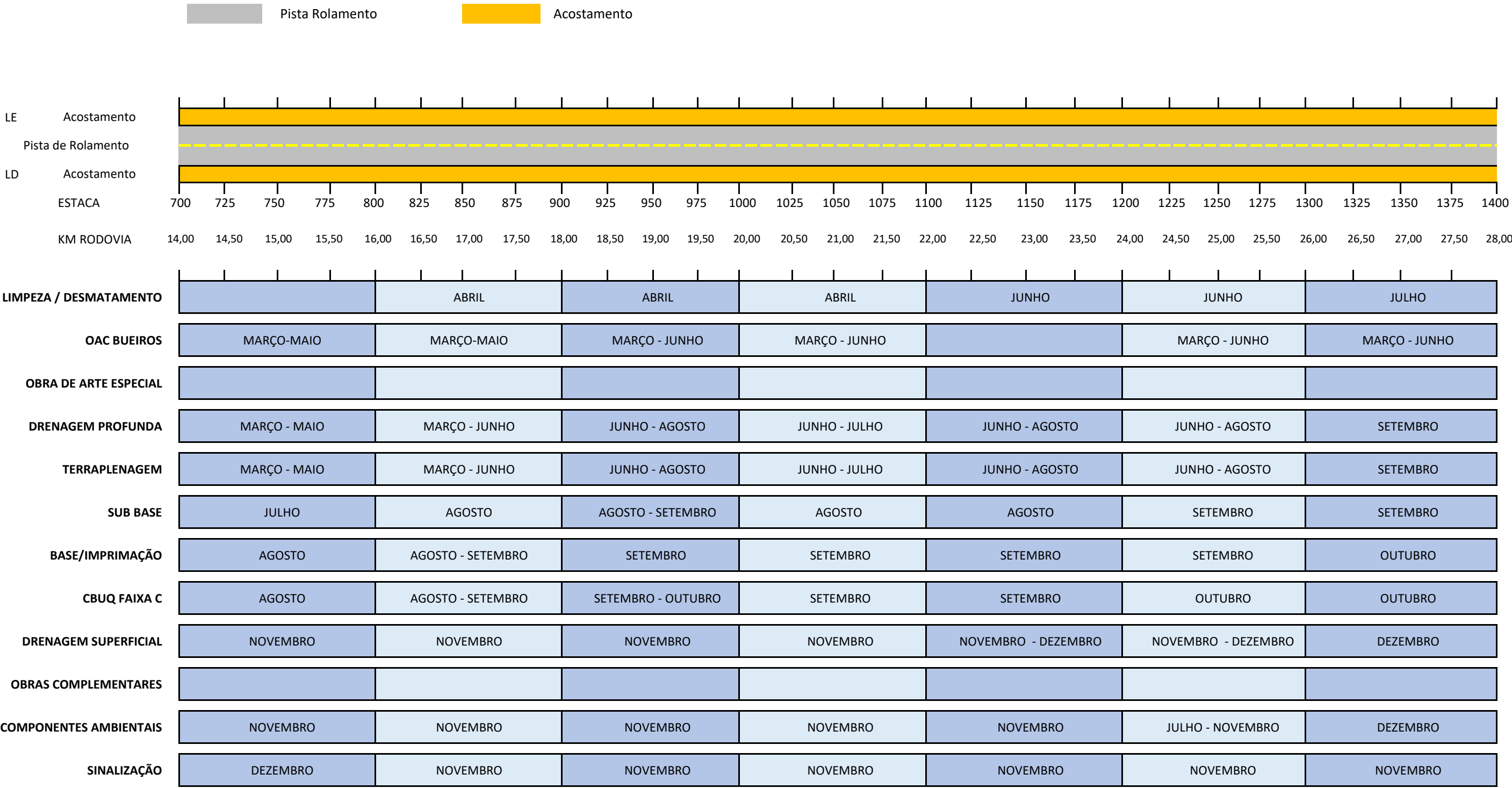


DIAGRAMA DE PLANO DE ATAQUE - GO-180 - 2026 - 32,88 KM

